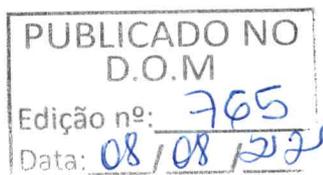




Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.775, DE 8 DE AGOSTO DE 2022



“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/186), necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Reservatório de Água Tratada São Benedito, integrante do Sistema de Saneamento do Município.”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio 1956.

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 071/21, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, o imóvel identificado pelo Cadastro SABESP nº 0412/186, localizado no Bairro São Benedito, Distrito de Jordanésia, **necessárias à implantação do Reservatório de Água Tratada São Benedito**, integrante do Sistema de Saneamento, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 7.271/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, **necessário à implantação do Reservatório de Água Tratada São Benedito**, integrante do sistema de saneamento desta cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a ITZ Urbanizadora Ltda, (Cadastro SABESP nº 0412/186), com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta SABESP de referência, CAD 01793-MN-001/2020 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/186
Desenho Final: 01793-MN-001/2020
Proprietária: ITZ URBANIZADORA LTDA
Área: 791,97m²



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.775/2022 - Fls. 2

I - Área (A-B-C-D) = 791,97m²

Um terreno, situado na Rua Vila Nova, no Bairro de São Benedito, no município de Cajamar – SP, pertencente a Área de Terras – Remanescente 1 da Matrícula 155.242 do 2º CRI de Jundiaí – SP e representado no desenho 01793-MN-001/2020, assim descrito e caracterizado:

“Inicia-se no Ponto A de coordenadas UTM N=7.420.263,87 e E=309.157,12, deste segue, em linha reta com azimute 129°18'12” e distância de 23,94 metros, até o Ponto B, de coordenadas N=7.420.248,70 e E=309.175,65, confrontando com o logradouro Rua Vila Nova. Deste ponto segue, em linha reta com azimute 204°03'35” e distância 27,21 metros, até o Ponto C de coordenadas N=7.420.223,86 e E=309.164,55. A partir deste ponto segue, em linha reta com azimute 301°42'28” e distância de 31,71 metros, até o Ponto D, de coordenadas N=7.420.240,53 e E=309.137,58. Deste ponto segue em linha reta com azimute 39°56'20” e distância de 30,44 metros, até chegar ao ponto A, retornando assim ao ponto de partida da presente descrição, encerrando assim a área descrita de 791,97 m².”

II - Área (Remanescente) = 219177,77m²

Um terreno, situado na Rua Vila Nova, no Bairro de São Benedito, no Município de Cajamar – SP, pertencente a Área de Terras – Remanescente 1 da Matrícula 155.242 do 2º CRI de Jundiaí – SP e representado no desenho 01793-MN-001/2020, assim descrito e caracterizado:

“Inicia-se no marco A18-P-0051 de coordenadas UTM N=7.420.914,37 e E=309.146,84, deste segue, em linha reta com azimute 234°20'06” e distância de 74,82 metros, até o marco A18-P-0066, de coordenadas N=7.420.871,05 e E=309.086,59, deste segue em reta até o marco A18-P-0065 de coordenada N= 7420818,54 e E= 309063,21 com azimute de 203°54'35” e distância de 57,44m, deste segue em linha reta até o marco A18-P-0064 de coordenada N= 7420758,88 e E= 309056,10 com azimute de 186°47'46” e distância de 60,08m, deste segue em linha reta até o marco A18-P-0063 de coordenada N= 7420683,60 e E= 309062,87 com azimute de 174°51'40” e distância de 75,58m, deste segue até o ponto 129 de coordenada N= 7420219,64 e E= 309203,41 com azimute de 163°08'54” e distância de 484,79m, confrontando do marco A18-P-0051 ao ponto 129 com o imóvel da matrícula 128.701 denominado Gleba G, do ponto 129 segue em linha reta com azimute de 313°42'03” e distância de 64,02m até o ponto A de coordenada N= 7420263,87 e E= 309157,12, deste segue confrontando com área a ser desapropriada pela Sabesp com azimute de 129°18'12” e distância de 23,94m até o ponto B de coordenada N= 7420248,70 e E= 309175,65, deste segue com azimute de 204°03'35” e distância de 27,21m até o ponto C de coordenada N= 7420223,86 e E= 309164,55, deste segue azimute de 301°42'28” e distância de 31,71m até o ponto D de coordenada N=7420240,53 e E= 309137,58, deste segue com azimute de 39°56'20” e distância de 30,44 até o ponto A, deste deixa a confrontação com a área da Sabesp e retorna ao ponto 129 com azimute de 313°42'03” e distância de 64,02, deste segue em linha reta até o ponto 130 de coordenada de N= 7420117,17 e E=

2



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 6.775/2022 - Fls. 3

309158,75 com azimute de 203°32'51" e distância de 111,78m, deste segue em linha reta até o ponto 131 de coordenada N= 7420030,55 e E= 309118,63 com azimute de 204°51'25" e distância de 95,46m, deste segue por 16,15m em curva até o ponto 132 de coordenada N= 7420016,95 e E= 309110,01 com raio de 61,80m e ângulo central de 14°58'14", deste segue em linha reta até o ponto 133 de coordenada N= 7419998,79 e E= 309094,87 com azimute de 219°49'38" e distância de 23,64m, deste segue em linha reta até o ponto 134 de coordenadas N=7419990,51 e E= 309088,03 com azimute de 219°35'00" e distância de 10,74m, confrontando do ponto 129 ao ponto 134 com área 5 – trecho 5, desapropriada pela municipalidade, do ponto 134 segue em linha reta até o marco A18-M-0514 de coordenada de N= 7420386,08 e E= 308886,41 com azimute de 332°59'36" e distância de 443,98m, deste segue em linha reta até o marco A18-M-0506 de coordenada de N= 7420724,64 e E= 308713,86 com azimute de 332°59'36" e distância de 380m, confrontando do ponto 134 ao marco A18-M-0506 com área da matrícula 126.708, desta Serventia, do marco A18-M-0506 deflete a direita e segue em linha reta até o marco A18-M-0500 de coordenada de N= 7420993,55 e E= 309111,46 com azimute de 55°55'41" e distância de 480m, confrontando neste trecho com área da transcrição 10.743, do 1º CRI de Jundiaí do marco A18-M-0500 deflete a direita e segue em linha reta até o marco A18-P-0051, início desta descrição totalizando uma área de 219177,77m²."

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art.15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 8 de agosto de 2022.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado e arquivado em pasta própria, no local de costume, na data supra.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Secretaria Municipal de Governo